



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G
GERENCIA DE CERIMONIAL E EVENTOS

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 202600058001959

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 051/2026 - CPAS/GPCOM/GCEV - V.II

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - OVG, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74.230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, vem através do presente Termo de Referência apresentar as especificações para a contratação de empresa para o fornecimento dos bens ou execução dos serviços descritos abaixo, de acordo com a legislação específica vigente.

A Contratação será regida pelo Regulamento para Aquisição de Bens, Materiais, Serviços, Locações, Importações e Alienações - Norma e Procedimento - NP nº 007, de 08 de dezembro de 2025, disponível no site da [OVG](http://www.ovg.org.br) (<http://www.ovg.org.br>), e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1. DO OBJETO

1.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de **locação de mobiliários e utensílios para eventos**, a serem disponibilizados **sob demanda**, para atender às necessidades da Organização das Voluntárias de Goiás (OVG), conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a infraestrutura adequada para os eventos e ações institucionais promovidas pela Organização das Voluntárias de Goiás (OVG), garantindo condições adequadas de conforto, funcionalidade e suporte operacional aos organizadores e especialmente, ao público participante. A contratação ainda promoverá a manutenção da infraestrutura física necessária e excelência no atendimento ao público. A contratação está em estrita observância às competências da Gerência de Cerimonial e Eventos (GCEV), previstas no art. 31 do Regimento Interno, bem como pela necessidade dos objetos para realização de diversos eventos programados no plano de trabalho vigente. Ressalta-se ainda o fato da indisponibilidade dos respectivos mobiliários e utensílios, os quais são utilizados apenas em situações específicas e pontuais, conforme detalhamento no item 3 deste Termo de Referência.

3. DA ESPECIFICAÇÃO E DO QUANTITATIVO DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de **locação de mobiliários e utensílios para eventos**, a serem disponibilizados **sob demanda**, para atender às necessidades da Organização das Voluntárias de Goiás (OVG), conforme as especificações técnicas a seguir:

3.1.1. Imagens de referência constantes no Anexo I (89898383).

LOTE 01						
Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Data Prevista	Diárias	Observações
1	Mesa Retangular de 3 metros: a)Pés de ferro galvanizado e tampo em madeira ou similar; b)Cor imbuia ou similar; c)Tampo com mínimo de 10mm; d)Dimensões mínimas: 300cm (C) x 50cm (L) x 80cm (A).	und.	01	mar/2027	1	evento único.
2	Mesa Retangular: a)Base ripada em ferro, madeira ou similar; b)Tampo em madeira ou similar; c)Cor imbuia ou similar; d)Dimensões mínimas: 350cm (C) x 120cm (L) x 80cm (A).	und	02	mar/2027	1	evento único.
			02	dez/2026	1	evento único.
3	Mesa Retangular 1,7 metros: a)Pés de ferro galvanizado ou ferro fundido; b)Tampo em madeira ou similar; c)Cor imbuia ou similar; d) Dimensões mínimas: 170cm (C) x 80cm (A) x 80cm (L).	und.	6	a definir	1	Os itens serão utilizados em eventos institucionais, sob demanda, quando necessário.
4	Aparador ou Mesa: a) Em madeira ou similar;	und	15	a definir	1	Os itens serão utilizados em eventos institucionais, sob

b) Cor Imbuia ou similar c) Dimensões mínimas: 100cm (C) x 80cm (A) x 40cm (L).				demanda, quando necessário.
	5	mar/2027	1	evento único.

LOTE 02						
Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Data de execução do serviço	Diárias	Observações
1	Mesa Redonda: a) Pés em estrutura de aço ou ferro; b) Cor prata ou dourada; c) Tampo de vidro ou espelho; d) Dimensões mínima: 160cm (D); e) Capacidade para 10 pessoas.	und.	60	mar/2027	1	evento único.
			40	dez/2026	1	evento único.
2	Mesa Redonda: a) Estrutura e tampo de madeira ou similar; b) Cor Amadeirada; c) Similar ao modelo Niemeyer; d) Dimensões mínimas: 160cm (D); e) Capacidade para 10 pessoas.	und	20	dez/2026	1	evento único.
3	Mesa Redonda: a) Estrutura de tampo de madeira ou similar; b) Estrutura em formato de cone; c) Cor amadeirada; d) Dimensões mínimas: 160cm (D); e) Capacidade para 10 pessoas.	und	20	dez/2026	1	evento único.
4	Mesa Bistrô Alta:	und	20	dez/2026	1	evento único.

	<p>a)Tampo redondo;</p> <p>b)Material em madeira ou similar;</p> <p>c) Cor: Amadeirada;</p> <p>d)dimensões mínimas: 90cm (A) x 60cm(D);</p> <p>e) Similar ao modelo Niemeyer.</p>					
5	<p>Mesa Bistrô Baixa:</p> <p>a)Tampo redondo;</p> <p>b) Material em madeira ou similar;</p> <p>c) Pés ripados;</p> <p>d) Cor amadeirada;</p> <p>e) Dimensões mínimas: 80cm (A) x 60cm (D);</p> <p>f)Similar ao modelo Niemeyer.</p>	und	20	mar/2027	1	evento único.
6	<p>Cadeira de Jantar:</p> <p>a)Encosto oval almofadado, Assento almofadado;</p> <p>b)Estrutura em metal ou similar;</p> <p>c) Cor dourada ou prata;</p> <p>d) Estofado em cor lisa em tons claros, como branco, bege ou similar;</p> <p>e) Similar ao modelo Dubai.</p>	und	288	mar/2027	1	evento único.
			400	dez/2026	1	evento único.
7	<p>Cadeira de Jantar:</p> <p>a)Assento almofadado, Encosto oval em tela;</p> <p>b)Estrutura em metal ou similar;</p> <p>c) Cor dourada ou prata;</p> <p>d) Estofado em cor lisa em tons claros, como branco, bege ou similar;</p>	und	192	mar/2027	1	evento único.

	e) Similar ao modelo Dubai.					
8	Cadeira de Jantar: a) Encosto no formato de medalhão, em tela; b) Estrutura em metal ou madeira; c) Cor amadeirada.	und	200	dez/2026	1	evento único.
9	Banqueta: a) Estrutura em madeira ou similar; b) Modelo para mesa bistrô alta; c) Similar ao modelo Cross (X).	und	200	dez/2026	1	evento único.
10	Módulo de bar: a) Em madeira ou similar. b) Dimensões mínimas: 200cm (C) x 50cm (L) x 80 (A); c) Cor: Amadeirada.	und	8	mar/2027	1	evento único.
11	Cadeira Cross (X): a) Similar ao modelo Katrina; b) Encosto e assento anatômicos; c) Cor: Amadeirada.	und	200	a definir	1	Os itens serão utilizados em eventos institucionais, sob demanda, quando necessário.
			500	mar/2027	1	evento único.
			30	jun/2026	1	evento único.
12	Cadeira Cross (X): a) Similar ao modelo Katrina; b) Encosto e assento anatômicos; c) Cor Verde Claro, Militar ou Bandeira.	und	200	dez/2026	1	evento único.

LOTE 03						
Item	Descrição	Unidade de	Quantidade	Data de execução do serviço	Diárias	Observações

		medida	e			
1	Mesa Redonda com Cavalete: a) Pés em de metal, tipo cavalete; b) Tampo em madeira ou similar; c) Capacidade de 08 a 10 lugares; d) Dimensões mínimas: 80cm (A) x 1,50cm (D).	und	10	jun/2026	1	evento único.
			120	dez/2026	1	evento único.
			200	dez/2026	1	evento único.
2	Aparador Pranchão: a) Em madeira ou similar; b) com pés em estrutura de ferro (modelo cavalete e tampo removível); c) Dimensões mínimas: 220cm (C) x 80cm (A) x 80cm (L).	und.	60	a definir	1	Os itens serão utilizados em eventos institucionais, sob demanda, quando necessário.
			10	mar/2027	1	evento único.
3	Toalha de mesa redonda: a) Tecido em Oxford; b) Cor a definir pela Contratante; c) Diâmetro compatível com o tamanho da mesa de 10 lugares.	und	300	dez/2026	1	evento único.
			250	dez/2026	1	evento único.
			10	jun/2026	1	evento único.
			115	dez/2026	1	evento único.
			50	mar/2027	1	evento único.
			150	a definir	1	Os itens serão utilizados em eventos institucionais, sob demanda, quando necessário.
4	Toalha de mesa quadrada: a) Tecido em Oxford; b) Cor: a definir pela Contratante; c) Dimensões mínimas: 150cm (A) x 150cm (L).	und	250	a definir	1	Os itens serão utilizados em eventos institucionais, sob demanda, quando necessário.
			300	dez/2026	5	evento único.
			50	dez/2026	5	evento único.
5	Toalha de mesa retangular:	und	50	a definir	1	Os itens serão utilizados em eventos institucionais, sob

	<p>a) Cor: a definir pela Contratante;</p> <p>b) Tecido em Oxford;</p> <p>c) Dimensões mínimas: 380cm (C) x 250cm (L).</p>					demanda, quando necessário.
6	<p>Jogo americano:</p> <p>a) Modelo redondo;</p> <p>b) Efeito antiderrapante;</p> <p>c) Fácil de limpar;</p> <p>d) Cor Branca.</p>	und	480	mar/2027	1	evento único.
7	<p>Guardanapos de tecido:</p> <p>a) Tecido de Oxford ou linho;</p> <p>b) Cor: a definir pela Contratante;</p> <p>c) Dimensões mínimas: 35cm x 35cm.</p>	und	980	mar/2027	1	evento único.

LOTE 04						
Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Data de execução do serviço	Diárias	Observações
1	<p>Cadeira de Plástico:</p> <p>a) Polipropileno monobloco;</p> <p>b) Sem braço;</p> <p>c) Empilháveis;</p> <p>d) Suporte até 150kg;</p> <p>e) Cor: Preta.</p>	und	6000	dez/2026	1	evento único.
			1500	nov/2026 a jan/2027	53	evento único com a data concomitante.
2	<p>Cadeira de Plástico:</p> <p>a) Polipropileno monobloco;</p>	und	2400	a definir	1	Os itens serão utilizados em eventos institucionais, sob

b) Sem braço; c) Suporte até 150kg; d) Cor: Branca.				demanda, quando necessário.
	100	jun/2026	1	evento único.
	900	dez/2026	1	evento único.
	500	out/2026	1	evento único.

LOTE 05						
Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Data de execução do serviço	Diárias	Observações
1	Cadeira em acrílico: a) Similar ao modelo Tiffany/Dior b) Incolor; c) Material em policarbonato; d) Dimensões mínimas: 48cm (A) x 32cm (L) e 42cm (P) do assento.	und	300	dez/2026	1	evento único.
			50	ago/2026	1	evento único.
			50	fev/2027	1	evento único.
2	Almofada para cadeira: a) Assento almofadado em tecido; b) Cor: branca, caqui claro ou bege; c) Dimensões compatíveis com cadeira em acrílico do item 1 do Lote 5.	und	300	dez/2026	1	evento único.
			50	ago/2026	1	evento único.
			50	fev/2027	1	evento único.

LOTE 06						
Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Data de execução do serviço	Diárias	Observações
1	Jogo de Mesa Dobrável: a) Madeira;	jogo	816	nov/2026 a jan/2027	53	evento único.

b) Cor imbuia ou similar;					
c) 01 mesa (aprox. 75x70x70cm);					
d) 04 cadeiras por jogo.					

LOTE 07						
Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Data de execução do serviço	Diárias	Observações
1	Barraquinha típica de festa junina a) Balcão rústico; b) Cobertura em lona (tipo piramidal ou duas águas); c) Cor: a definir; d) Forração em tecido xita; e) Dimensões mínimas: 200cm (A) x 130cm (L) x 80cm (P).	und	10	jun/2026	1	previsão de 8 eventos distribuídos no mês, cada evento com uma diária.
			12			
			5			
			5			
			5			
			5			
			5			
			4			

3.2. Considera-se a diária o dia de utilização nos eventos, desconsiderando o dia de entrega e retirada.

3.3. Todas as solicitações de entrega se darão sob demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento por parte da Contratante, conforme as necessidades pontuais da OVG, não restando à Contratada o direito de exigir o faturamento do quantitativo total estimado no objeto.

3.4. Para garantir a identidade visual dos eventos institucionais, os itens de um mesmo lote entregues em um único evento deverão ser rigorosamente idênticos em modelo, tonalidade e material.

3.5. Todos os bens locados deverão apresentar perfeito estado de conservação e limpeza ("aparência de novo"), sendo vedada a entrega de itens com oxidação, rasgos, manchas persistentes ou instabilidade estrutural.

3.6. As datas das entregas são estimadas e poderão ser alteradas conforme as deliberações da OVG, mediante comunicação prévia.

3.7. Os locais, horários e quantidades exatas de cada entrega serão definidos pela Gerência de Cerimonial e Eventos e informados ao fornecedor conforme a necessidade pontual.

3.8. Para os itens em que a data está **a definir**, os locais, horários e datas das entregas serão informados com antecedência, em tempo hábil.

3.9. Constatada qualquer inconformidade nos itens entregues (sujeira, avaria ou erro de modelo), a Contratada deverá realizar a substituição em até 02 (duas) horas, sem custos adicionais, para não comprometer a execução do evento.

3.10. A Contratada deverá respeitar rigorosamente o cronograma de entrega definido pela contratante. O atraso superior a 02 (duas) horas em relação ao horário agendado para a entrega será considerado inexecução parcial, sujeito a aplicação de penalidades previstas neste termo.

3.11. A solução de locação compreende, além da disponibilização dos bens, a logística de entrega, carga/descarga, montagem/desmontagem e a substituição de itens que apresentarem vícios ou desgaste, sem ônus adicional para a Organização.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO E HABILITAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente processo de contratação quaisquer empresas interessadas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto pretendido e deverá apresentar:

4.1.1. Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

4.1.2. Prova de regularidade para com a fazenda federal, mediante certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e da dívida ativa da união, que abranja inclusive a regularidade relativa às contribuições previdenciárias e sociais;

4.1.3. Prova de regularidade para com a fazenda estadual de Goiás, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos estaduais;

4.1.4. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS, através da apresentação do certificado de regularidade do FGTS – CRF;

4.1.5. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho – CNDT; e

4.1.6. Prova de regularidade para com a fazenda municipal do tomador ou da sede do fornecedor, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais, no caso de obras e serviços.

4.2. Admitir-se-á como válida a certidão positiva com efeito de negativa.

4.3. Os participantes deverão fornecer todas as informações, mesmo que não solicitadas no Termo de Referência, relativas ao produto ou serviço oferecido, como, por exemplo, manuais técnicos, rede credenciada de manutenção ou garantia, manual de instalação, características especiais de funcionamento ou prestação do serviço, etc.

4.4. As empresas interessadas em participar da presente contratação deverão fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

4.5. Não será admitido neste processo a participação de prestador de serviços em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.6. **Não será admitido neste processo a participação de prestador de serviços que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório na OVG, bem como com os elencados no Art. 08-C da Lei 15.503/2005, estando a proponente de acordo com os termos do presente Termo de Referência, no encaminhamento da proposta comercial.**

5. DA VISITA TÉCNICA À EMPRESA

5.1. Caso a OVG entender necessário, poderá realizar visita técnica à empresa classificada em primeiro lugar por lote, para a verificação da compatibilidade do objeto ao que foi solicitado neste Termo de Referência. Serão observados os seguintes aspectos:

5.1.1. funcionalidade;

5.1.2. material;

5.1.3. estado de conservação, sem estragos;

5.1.4. medidas e cor; e

5.1.5. padronização dos objetos.

5.2. A visita acontecerá durante a fase de cotação e será realizada por equipe designada, agendada previamente, em tempo hábil.

5.3. Para fins de comprovação, a Organização poderá solicitar catálogos, fichas técnicas, folders e demais documentos que demonstrem as características técnicas, as condições de uso e a conformidade dos objetos ofertados.

5.4. Em caso de reprovação, chama-se a segunda colocada e assim sucessivamente. As empresas deverão apresentar os objetos idênticos aos produtos disponibilizados em caso de contratação.

6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. As propostas serão analisadas quanto ao cumprimento dos seguintes requisitos e deverão conter:

6.1.1. Razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, inclusive eletrônico (*e-mail*);

6.1.2. Apresentar a descrição detalhada dos produtos/serviços, com o correspondente valor unitário e total;

6.1.3. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega na Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços;

6.1.4. Indicar a marca/fabricante do objeto ofertado;

6.1.5. Os produtos/serviços deverão ser orçados com valores fixos para o período de vigência da contratação, apresentando preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos de custos financeiros e deduzidos os descontos eventualmente concedidos;

6.1.6. A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa e moeda nacional, com somente duas casas decimais após a vírgula.

6.2. Os preços apresentados nas propostas devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, frete, bem como a entrega e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.

6.3. A OVG poderá, em despacho fundamentado, desclassificar propostas que apresentarem valores inexequíveis.

7. DO JULGAMENTO

7.1. Será contratada a empresa que oferecer o menor preço por lote.

7.2. Quanto a contratação ser realizada por lotes, justifica-se que os itens afins foram reunidos por uma questão de viabilidade econômica da entrega, por se tratar de alguns produtos de baixo valor, o julgamento por item, oneraria muito, podendo até causar inviabilidade na entrega, sobretudo os itens com menos unidades pedidas. Neste sentido, a contratação por lotes torna-se economicamente mais vantajosa e promove a ampliação da competitividade.

8. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.1. As entregas e montagens dos itens deverão ser realizadas em endereços, datas e horários a serem definidos pela OVG, situados na **Região Metropolitana de Goiânia - GO**, mediante comunicação formal com antecedência hábil.

8.1.1. Os recolhimentos dos itens deverão ocorrer nos dias e horários previamente acordados entre a contratante e a contratada.

- 8.2. É imprescindível que os serviços pretendidos sejam executados nas datas, locais e horários a serem determinados pela OVG.
- 8.3. Caso haja eventual necessidade de alteração do endereço designado para a disponibilização dos produtos e/ou execução dos serviços descritos no subitem 3.1 do presente Termo de Referência, a contratada será regularmente notificada em tempo hábil.
- 8.3.1. Os itens poderão ser novos ou usados, desde que sendo de 1ª qualidade e entregues em perfeitas condições, não podendo estar danificado(s) por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência/funcionalidade, sob pena de não recebimento dos mesmos.
- 8.4. É vedada a sublocação e/ou terceirização dos serviços para evitar a contratação de empresa ou profissional que não possua capacidade técnica e qualificação para execução dos serviços, colocando em risco o público presente nos Eventos e a qualidade dos serviços contratados.
- 8.5. A entrega dos produtos nos locais designados e a mão de obra, correrão por conta exclusiva da contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
- 8.6. A contratada deverá estar ciente de que o ato do recebimento não implicará na aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios durante o prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência;
- 8.6.1. Após a entrega da instalação e montagem, constatadas inconformidades no objeto, o mesmo deverá ser substituído/corrigido, de acordo com o contratado, sem direito a ressarcimento à Contratada e sem ônus adicionais à Organização das Voluntárias de Goiás, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado a partir da notificação, e mantido o preço inicialmente contratado;
- 8.6.2. Caso a contratada entregue o quantitativo inferior ao solicitado, ela deverá complementá-lo em até 02 (duas) horas.
- 8.6.3. A Contratada deverá manter estoque de contingência para substituições imediatas em caso de avarias durante o transporte ou montagem.
- 8.7. O objeto da contratação será acompanhado por funcionário responsável, designado pela Organização das Voluntárias de Goiás - OVG.
- 8.8. O transporte, a carga e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva da Contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente à OVG.
- 8.9. A recusa injustificada na entrega, o atraso superior ao limite de tolerância ou a entrega de quantitativo insuficiente caracterizam inexecução contratual, sujeitando a Contratada às sanções administrativas previstas neste Termo.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos/serviços e emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido e atestado pelo Gestor indicado pela OVG.
- 9.2. O pagamento será efetuado, através de transferência em conta corrente, devendo, portanto, os participantes informar banco, agência e nº de conta em sua proposta.
- 9.2.1. A conta bancária deverá ser de titularidade da Contratada.
- 9.2.2. Deverá acompanhar as notas fiscais, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para a contratação.
- 9.3. Os documentos que apresentarem incorreção, serão devolvidos à Contratada para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente

corrigida.

9.4. Caso o recurso financeiro seja do Contrato de Gestão, deverá constar nas notas fiscais a seguinte anotação: **CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2011-SEAD.**

9.5. As notas fiscais deverão destacar as retenções de impostos conforme legislação, sendo a OVG substituta tributária.

9.6. As empresas optantes do Simples Nacional deverão apresentar declaração informando em qual Anexo está enquadrado. E em caso de desenquadramento, a empresa deve informar ao gestor do contrato antes da emissão da nota fiscal subsequente ao desenquadramento, para a correta retenção de impostos.

9.6.1. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

9.6.1.1. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

9.6.1.2. O Fornecimento do objeto em desacordo com as condições estabelecidas no contrato ou ordem de compras.

9.6.1.3. Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

9.7. Somente serão pagos os serviços devidamente executados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

10.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela OVG no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

10.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a OVG, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo.

10.4. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas.

10.5. Refazer, sem custo para a OVG, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada.

10.6. Garantir a pontualidade nas entregas e recolhimentos dos objetos de acordo com as datas e horários a serem estabelecidos pela CONTRATANTE.

10.7. Realizar o transporte dos mobiliários para a instalação e desmontagem nos locais a serem designados pela OVG, sem custos adicionais solicitados posteriormente.

10.8. Fornecer mão-de-obra qualificada para a montagem/desmontagem dos itens locados.

10.9. Respeitar normas e procedimentos de controle de acesso, inclusive de acesso às dependências da Contratante

10.10. À contratada é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, ficando obrigada perante esta Organização, pelo exato cumprimento das obrigações contratuais.

10.11. A Contratada deverá disponibilizar as informações de seu endereço, números de telefone, correio eletrônico (*e-mail*) e preposto/encarregado à Contratante.

10.12. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as certidões ou comprovantes de regularidade jurídica, econômico-financeira, fiscal, previdenciária e trabalhista, exigidas por ocasião da habilitação no processo de aquisição.

10.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e/ou à terceiros.

10.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir o trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.15. Fornecer aos colaboradores, sem gerar custos à contratante, os equipamentos de proteção individual (EPI), coletiva (EPC), uniforme, crachá, alimentação, treinamento, capacitação, registro, e qualquer outro que se fizer necessário, atendendo e estando de acordo com as normas e legislações aplicáveis.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Dar conhecimento à contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.

11.2. Verificar se os produtos entregues pela contratada atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência.

11.3. Notificar à contratada, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência, para que essa proceda às correções necessárias.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da última assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com o Regulamento de Compras desta Organização, através de assinatura de Termo Aditivo, mediante comprovação da vantajosidade econômica para a OVG, devendo o mesmo ser regulamente publicado em seu site.

12.1.1. Na hipótese de não renovação ou perda do Contrato de Gestão, fica resguardado o direito a rescisão unilateral por parte da OVG, independentemente da anuência ou concordância da CONTRATADA, não podendo este, reclamar quaisquer direitos ou perdas e danos.

13. DA GARANTIA

13.1. A contratada deverá fornecer garantia legal do objeto.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A empresa declarada “provisoriamente” vencedora da cotação ou o contratado poderá ser responsabilizado e apenado, conforme descrito no item 17 do Regulamento para Aquisições da OVG.

14.2. A empresa declarada “provisoriamente” vencedora da cotação ou o contratado poderá ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

14.2.1. dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

14.2.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.2.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 14.2.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 14.2.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a cotação ou a execução do contrato;
- 14.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.2.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da cotação.
- 14.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no regulamento as seguintes sanções:
- 14.3.1. advertência;
- 14.3.2. multa;
- 14.3.3. impedimento/suspensão de contratar com a Organização, pelo período de até 02 (dois) anos.
- 14.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.4.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 14.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.4.4. os danos que dela provierem para a Organização.
- 14.5. A sanção prevista no caso de inexecução parcial será calculada na forma do edital ou do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 14.6. A sanção prevista no caso de inexecução total será calculada na forma do subitem anterior e impedirá a pessoa física/jurídica de contratar com a Organização pelo período de até 02 (dois) anos.
- 14.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Organização ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada administrativa ou judicialmente.
- 14.8. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do inadimplemento.
- 14.9. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Organização.
- 14.10. Na aplicação das sanções previstas, será facultada a apresentação da defesa do interessado no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir de sua ciência.
- 14.11. É admitida a reabilitação do contratado, sendo exigidos, cumulativamente:
- 14.11.1. reparação integral do dano causado a Organização;
- 14.11.2. pagamento da multa;
- 14.11.3. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- 14.11.4. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.
- 14.12. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar sua rescisão unilateral por parte da OVG, com as consequências descritas nas cláusulas contratuais e legislação pertinente.

15. **DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

- 15.1. O procedimento de aquisição de bens, serviços, locações, importações e alienações é passível de impugnação por irregularidade na aplicação do Regulamento, ou solicitação de

esclarecimentos, devendo o pedido ser encaminhado via e-mail ao setor de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços - GAPS até 48 (quarenta e oito) horas antes do encerramento do prazo para apresentação das propostas.

15.1.1. A resposta à impugnação ou pedido de esclarecimento será encaminhada via e-mail ao interessado.

15.2. O fornecedor ou prestador de serviço que não concordar com o resultado da habilitação/inabilitação e/ou do julgamento das propostas terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da comunicação da respectiva decisão para a propositura do recurso.

15.3. O recurso será proposto por e-mail, disponibilizado e dirigido ao Setor de Aquisições da OVG para proferir decisão, e, se necessário, será encaminhado ao departamento solicitante em se tratando de questões técnicas e, em se tratando de questões jurídicas, ao Setor Jurídico, para emissão de parecer, sujeito à anuência da Diretoria Geral e Diretoria Administrativa e Financeira.

16. **DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

16.1. A gestão/fiscalização do Contrato ficará a cargo do setor solicitante da contratação ou a quem a Diretoria indicar, conforme descrito no item 16 do Regulamento para Aquisições da OVG.

17. **DO SIGILO E DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018**

17.1. A CONTRATANTE / CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

17.2. A CONTRATANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

17.3. As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto do Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

17.4. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.

17.5. A OVG não será, em qualquer hipótese, responsabilizada pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.

17.6. A CONTRATADA não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços à OVG, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros

17.7. A OVG NÃO IRÁ COMPARTILHAR NENHUM DADO DAS PESSOAS NATURAIS, SALVO AS HIPÓTESES EXPRESSAS DA LEI Nº 13.709/2018, QUE PERMITEM O COMPARTILHAMENTO SEM CONSENTIMENTO DO TITULAR.

17.8. O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas no presente item, deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do contrato.

17.9. Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção da OVG, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

17.10. Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

17.10.1. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

17.10.2. Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

17.10.3. Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos na Lei; ou

17.10.4. Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O presente processo não importa necessariamente em contratação, podendo a OVG revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse privado, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site para conhecimento dos participantes. A OVG poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.2. O prestador de serviço é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na sua imediata desclassificação, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.3. É facultado à OVG, em qualquer fase da contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.4. Os fornecedores intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, sob pena de desclassificação.

18.5. Na hipótese da LOCATÁRIA entregar os bens com avarias que resultem na sua inutilização, deverá ressarcir a LOCADORA com o menor valor do bem encontrado no mercado, mediante pesquisa de 03 orçamentos de bens iguais ou similares (em caso da descontinuidade de fabricação do bem contratado).

18.6. As normas que disciplinam este Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da OVG, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. A documentação apresentada pelos participantes fará parte do processo e não será devolvida ao proponente.

18.8. Caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações pactuadas, a OVG poderá convocar o segundo colocado na ordem de classificação da cotação, caso o valor esteja dentro do “preço de referência” e entendendo ser vantajoso para a organização.

18.9. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, nos bens e nas obras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

18.10. Os casos omissos neste Termo serão resolvidos pelas Diretorias Geral e Administrativo/Financeira, a qual a Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS está subordinada.

18.11. A OVG poderá adotar por analogia, quando necessário, normas gerais de contratações disciplinadas por legislação pertinente.

18.12. O vencedor da cotação só será declarado após Despacho favorável da Gerência de Controle Interno da OVG e Parecer favorável da Assessoria Jurídica.

18.13. PARA ASSINATURA DO CONTRATO E/OU ORDEM DE COMPRAS, A EMPRESA (REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL) DEVERÁ POSSUIR ASSINATURA DIGITAL/ELETRÔNICA, PREFERENCIALMENTE, CADASTRO NO SEI GOIÁS – SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES DO ESTADO DE GOIÁS.

18.13.1. O CADASTRO NO SEI (GOIÁS) PODERÁ SER REALIZADO ATRAVÉS DO LINK - https://sei.goias.gov.br/como_se_cadastrar-externo.php

18.14. A Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS atenderá aos interessados em horário comercial, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, pelo telefone: 3201-9496.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA BERNADETE SOUZA NAPOLI DE SIQUEIRA, Gerente**, em 28/05/2026, às 11:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **NATHALIA CHAVES TEIXEIRA, Gerente**, em 28/05/2026, às 11:39, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE ROSA VAZ DOS REIS, Coordenador (a)**, em 28/05/2026, às 11:41, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **91068329** e o código CRC **22727AF1**.



Referência: Processo nº 202600058001959



SEI 91068329